



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

RESOLUÇÃO Nº 110, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.

“DELEGA A COMPETÊNCIA DO INCISO XXVI DO ART. 39 E ART. 244 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR,

Faço saber que a Edilidade aprovou e eu, nos termos do inciso IV dos artigos 39 e 110 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica delegada à Chefe do Departamento de Finanças desta Casa Legislativa, a competência prevista no inciso XXVI do art. 39 e art. 244 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, até 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 03 de setembro de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente


Artur Salomão Ribeiro Borges
1º Secretário

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 318/P - Gab, de 02 de Julho de 2003, Célio Alves Rodrigues, Auxiliar Administrativo, matrícula 1003/PMBV.

Art. 2º - Designar para substituí-lo: Luciano Tavares de Araújo, Fiscal Municipal, matrícula 01083/PMBV.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de Setembro de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 153/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992; é de acordo com o Art. 152, da Lei Municipal nº 458, de 01 de Junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a Portaria nº 119/P - Gab, de 02 de Julho de 2003, que designou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, contra o Servidor: Rômulo Freitas Vasconcelos, Guarda Municipal 2CNIII, Matrícula nº 02022/PMBV, conforme o Processo nº 4142/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 02 de Setembro de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS**

REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime
Próprio de Previdência Social

1. Ente da Federação: Prefeitura Municipal de Boa Vista 2. UF: RR
3. CNPJ: 05.943.030/0001-55 4. Exercício: 2003

Discriminação	Valores em Reais		Total Acumulado no Período
	Julho	Agosto	
I. Receita Previdenciária	166.710	165.263	331.973
Contribuição Patronal	73.568	72.730	146.298
Contribuição do Servidor Civil Ativo	48.142	47.533	95.675
Contribuição do Inativo e Pensionista Civil	0	0	0
Outras	45.000	45.000	90.000
II. Despesa Previdenciária	163.299	163.644	326.943

Despesa com Inativo e Pensionista Civil	163.299	163.644	326.943
Despesas Administrativas	0	0	0
Outras	0	0	0
III. Resultado Previdenciário (I-II)	3.411	1.619	5.030

IV. Saldo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social	3.412	1.619	
--	-------	-------	--

V. Remuneração de Servidores Ativos	896.024	880.490	
-------------------------------------	---------	---------	--

Dados do Órgão ou Entidade Gestora da Previdência

Nome: Reg. Prev. Social dos Serv. Publ. do Município de Boa Vista

CNPJ: 01.645.572/0001-90

Dados do responsável pelo preenchimento do Demonstrativo

Nome: Luiz Afonso Seabra Branco

Fone: 6211743 Fax: 095 / 623-2611

E-mail: pressemp@pmbv.rr.gov.br

Histórico:

Inclusão em 3/9/2003 16:17:04

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO DE Nº 110, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.

"DELEGA A COMPETÊNCIA DO INCISO XXV, DO ART. 39 E ART. 244 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR,

Faço saber que a Edilidade aprovou e eu, nos termos do inciso IV dos artigos 39 e 110 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica delegada à Chefe do Departamento de Finanças desta Casa Legislativa, a competência prevista no inciso XXVI do Art. 39 e art. 244 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, até 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 02 de Setembro de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Artur Salomão Ribeiro Borges
1º Secretário

Poder Legislativo

Presidente:

Maria de Lourdes Pinheiro

Vice-Presidente:

Odete Irene Domingues

Primeiro Secretário:

Arthur Salomão Ribeiro Borges

Segundo Secretário:

Severino Duarte da Silva

Alberto Dias Cabral Sobrinho, Aldo Dantas Sales, Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, José Augusto C. Brito, Karen Magalhães da Silva, Otoniel Ferreira de Souza, Raimundo Pereira Sobrinho, Ruben da Silva Bento, Walteir Alves Pinto.